



Prefeitura de Timbó

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE FORNECIMENTO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E SERVIÇO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE TIMBÓ.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal de Trânsito, (localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Bairro Centro, CNPJ nº 25.137.807/0001-00, representado pela Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Srtª. Bruna de Andrade, e a empresa **EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 82.648.742/0001-92, com sede na rua Henrique Fuerbringer, nº 610, Bairro Centro, cidade de Presidente Getúlio/SC, representado por LUIZ OTÁVIO GOES, abaixo denominada **CONTRATADA**, e considerando que:

- Para a contratação do serviço de transporte mediante fornecimento de ônibus com motorista e serviço de bilhetagem eletrônica para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros de Timbó, o **MUNICÍPIO** deflagrou procedimento licitatório - **Edital de Pregão Presencial nº 04/2021 FUMTRAN**, e diante da classificação da **CONTRATADA**, houve a lavra do **Contrato Administrativo nº 104/2021**;

- A **CONTRATADA**, em 24/05/22, solicitou o reequilíbrio contratual, especialmente quanto a variação do preço do combustível, aumento da quilometragem mensal e o aumento dos gastos com pessoal, fruto de dissídio coletivo e de que o novo valor do contrato deveria ser reequilibrado para o montante de **R\$ 109.576,39** (cento e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais conforme as justificativas apontadas no referido requerimento;

- Diante das razões apresentadas, o pedido foi submetido à análise técnica, sendo emitido o **Parecer Econômico Financeiro nº 041/2022** pelo economista da municipalidade, apontando que o valor final do contrato passará a ser de **R\$ 103.936,48** (cento e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com início no mês de junho de 2022, já quanto ao período proporcional relativo ao mês de maio, fica estabelecido o valor de **R\$ 100.744,63** (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

- Nestes termos, em 02/06/2022, foi emitida decisão por parte da Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. Bruna de Andrade, acatando o parecer do economista da municipalidade e **DEFERINDO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, nos mesmos termos do **parecer econômico financeiro de nº 041/2022**;

- A administração municipal sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;

- Existe uma necessidade pública iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter todas as atividades executadas pelo **MUNICÍPIO**;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, celebrar este Primeiro Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**BRUNA DE
ANDRADE:0
7276951936**

Assinado de forma digital
por BRUNA DE
ANDRADE:07276951936
Dados: 2022.06.30
15:41:31 -03'00'



Prefeitura de Timbó

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO DO VALOR MENSAL

O valor mensal garantido de remuneração para manutenção do sistema, constante da **Cláusula Quarta** do **Contrato Administrativo nº. 104/2021**, a partir de **01/06/2022**, passa a ser de **R\$ 103.936,48** (cento e três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme **Parecer Econômico nº 041/2022**.

Considerando que o pedido de reequilíbrio, foi apresentado na data de **24/05/2022** e para tanto, existe a necessidade de calcular o valor proporcional a data da ocorrência da situação (16/05/2022) que ensejou o reequilíbrio, neste sentido, foi apurado pelo economista da municipalidade que do valor do contrato, proporcional ao mês de maio, fica limitado ao montante de **R\$ 100.744,63** (cem mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e Contrato Administrativo nº. 104/2021 e demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo em 04 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 03 de junho de 2022.

BRUNA DE
ANDRADE:0
7276951936

Assinado de forma
digital por BRUNA DE
ANDRADE:07276951
936
Dados: 2022.06.30
15:41:53 03'00'

MUNICÍPIO
BRUNA DE ANDRADE

LUIZ OTAVIO
GOES:01822614929

Assinado de forma digital por LUIZ
OTAVIO GOES:01822614929
Dados: 2022.06.30 07:47:05 -03'00'

CONTRATADA
EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI
LUIZ OTÁVIO GOES

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF nº: